



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 50**, de 28 de junho de 2017

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação por ele assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 19 de maio de 2017, com os Srs. Ademir Schlemmer e sua esposa Eliane Aparecida Eckert Schlemmer, consistente no pagamento da importância de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a título de indenização/reparação de dano ocasionado no pára-brisa de veículo de propriedade destes, por pedra caída de caminhão pertencente ao Município de Toledo, conduzido por servidor municipal, no mês de março de 2017.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 050/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

